



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 64520.004296/2023-46)

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de junho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) 3 de 14 de junho de 2022.

A União, por intermédio do Comando do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.943.373/0001-70, representado neste ato pelo Cap RODOLPHO FIGUEREDO AMIM, Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021; no art 4º da Lei nº 14.628/2023; e na Resolução GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de Abril a Dezembro de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 15 de abril de 2024, às 10:00h, na Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, sediado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde Demandada	Valor Unitário	Valor Total
01	Fruta in natura, tipo PONCÃ	Kg	25	R\$ 6,46	161,00
02	Fruta in natura, tipo MORANGO	Kg	25	R\$ 33,42	835,00

03	Fruta in natura, tipo ABACATE	Kg	10	R\$ 6,14	61,40
04	Fruta in natura, tipo BANANA CATURRA	Kg	300	R\$ 5,94	1.782,00
05	Fruta in natura, tipo AMORA CONGELADA	Kg	20	R\$ 16,83	336,60
06	Fruta in natura, tipo LARANJA LIMA	Kg	15	R\$ 5,50	82,50
07	Fruta in natura, tipo LARANJA PÊRA	Kg	60	R\$ 6,03	361,80
08	Fruta in natura, tipo MEXIRICA	Kg	25	R\$ 7,47	186,75
09	Fruta in natura, tipo LIMÃO	Kg	60	R\$ 4,92	295,20
10	Verdura in natura, tipo ALFACE	Und	450	R\$ 4,00	1.800,00
11	Verdura in natura, tipo BRÓCOLIS	Und	70	R\$ 6,95	486,50
12	Verdura in natura, tipo COUVE FLOR	Und	65	R\$ 6,95	451,75
13	Legume in natura, tipo BETERRABA	Kg	25	R\$ 6,43	160,75
14	Legume in natura, tipo CHUCHU	Kg	20	R\$ 5,17	103,40
15	Cheiro verde in natura, tipo SALSINHA	Kg	20	R\$ 19,41	388,20
16	CEBOLA in natura	Kg	30	R\$ 7,30	219,00
17	ALHO in natura	Kg	20	R\$ 34,78	695,60
18	CEBOLINHA in natura	Kg	30	R\$ 18,81	564,30
19	Verdura in natura, tipo COUVE MANTEIGA	Kg	30	R\$ 11,56	346,80
20	Legume in natura, tipo ALMEIRÃO	Kg	30	R\$ 9,03	270,90
21	Legume in natura, tipo TOMATE	Kg	70	R\$ 8,91	623,70

22	Legume in natura, tipo PEPINO	Kg	20	R\$ 6,67	133,40
23	Legume in natura, tipo VAGEM	Kg	60	R\$ 15,05	903,00
24	Verdura in natura, tipo ACELGA	Und	20	R\$ 6,95	139,00
25	Legume in natura, tipo BERINJELA	Kg	15	R\$ 6,98	98,70
26	Legume in natura, tipo ESCAROLA	Kg	20	R\$ 9,12	182,40
27	Verdura in natura, tipo ESPINAFRE	Kg	20	R\$ 11,34	226,80
28	Verdura in natura, tipo AGRIÃO	Kg	20	R\$ 10,58	211,60
29	Verdura in natura, tipo QUIABO	Kg	20	R\$ 13,14	262,80
30	Verdura in natura, tipo RUCULA	Kg	20	R\$ 11,16	223,20
31	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO	Und	60	R\$ 5,50	330,00
32	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE	Und	40	R\$ 4,84	193,60
33	Legume in natura, tipo MILHO VERDE	Kg	30	R\$ 9,05	271,50
34	Legume in natura, tipo CENOURA	Kg	40	R\$ 6,81	272,40
35	Legume in natura, tipo RABANETE	Kg	25	R\$ 9,06	226,50
36	Legume in natura, tipo BATATA SALSAS	Kg	70	R\$ 12,91	903,70
37	Legume in natura, tipo AIPIM	Kg	60	R\$ 5,50	330,00
38	Legume in natura, tipo ABOBRINHA	Kg	15	R\$ 6,07	91,05
39	Legume in natura, tipo BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 5,44	163,20
40	Legume in natura, tipo ABÓBORA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	40	R\$ 7,75	310,00

41	Legume in natura, tipo MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	50	R\$ 7,88	394,00
42	Cuca Simples	Kg	60	R\$ 23,50	1.410,00
43	Pão Caseiro Branco	Kg	40	R\$ 21,50	860,00
44	Pão Caseiro Integral	Kg	30	R\$ 22,50	675,00
45	Doce de fruta diversos tipo pastoso	Kg	400	R\$ 37,22	14.888,00

2. Fonte de recursos

2.1 Recursos provenientes do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0001– Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional - Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o N° 3 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e o Decreto N°10.880/2021, foi obtida depois de realizadas pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo os dados conforme modelo do Anexo III.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.1.1. Em caso de empate, as Propostas serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Castro/PR;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Sul do Paraná;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

5.1.2. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

5.1.3. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

6. Das amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Aprovisionamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/n.º, Castro-PR, do dia 16 de abril de 2024 até o dia 17 de abril de 2024 até às 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/n.º, Castro-PR, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, nas segundas, terças e quartas-feiras, em quantidades a serem definidas pelo contratante, pelo período de abril a dezembro de 2024, semanalmente na qual será atestado o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. Disposições finais


9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Praça Duque de Caxias s/n, bairro Centro, Castro-PR, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00, e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, ou através do e-mail salc@5esqdcmec.eb.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Castro-PR, 23 de fevereiro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
RODOLPHO FIGUEIREDO AMIM
Data: 23/03/2024 15:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODOLPHO FIGUEREDO AMIM – Cap
Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec

Registre-se e publique-se.